


DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 8 do art.º 183 da Lei n.º55-A/2010, de 31 de dezembro, nos termos fixados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais em articulação com a Inspeção-Geral de Finanças, cumpre à Direção Regional de Cultura do Alentejo declarar que não existem quaisquer dívidas a fornecedores em atraso à data de 30 de junho de 2012.

A presente declaração é tornada pública na respetiva página eletrónica deste Serviço.

Évora, 10 de julho de 2012.

A Diretora Regional de Cultura do Alentejo



Aurora da Conceição Parreira Carapinha